



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: Câmara Municipal de Cordinburgo
Setor Requisitante: Presidência da Câmara
Responsável pela Demanda: Lucas Dias Martins
Matrícula: Presidente da Câmara

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos do gênero alimentício (mini salgados e refrigerantes), para consumo dos agentes políticos, servidores e munícipes participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias e/ou audiências públicas promovidas por esta casa legislativa, pelo período de 12 meses, conforme termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Todavia, no presente caso, a aplicação do princípio do parcelamento não se mostra vantajosa. A contratação de um único fornecedor para o fornecimento parcelado de produtos do gênero alimentício (mini salgados e refrigerantes), destinados ao consumo dos agentes políticos, servidores e munícipes participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas promovidas por esta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, revela-se suficiente e mais adequada para atender à demanda estimada. A eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia acarretar dificuldades operacionais, tais como descontinuidade no fornecimento, divergências de qualidade, logística fragmentada e aumento do custo e da complexidade na gestão contratual, considerando-se, ainda, o reduzido quadro de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Assim, a contratação de um único fornecedor mostra-se mais eficiente, econômica e compatível com a capacidade administrativa desta Casa Legislativa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. (unidade)
1.	Croquete de carne bovina – padrão coquetel, 25 gramas	450
2.	Kibe frito ou assado de carne bovina recheado com queijo – padrão coquetel, 25 gramas	450
3.	Bolinha frita de presunto e muçarela – padrão coquetel, 25 gramas	450
4.	Empadinha assada de frango com catupiry – padrão coquetel, 25 gramas	450
5.	Coxinha frita de frango com catupiry – padrão coquetel, 25 gramas	450
6.	Croissant assado de frango – padrão coquetel, 25 gramas	450
7.	Empada assada de calabresa – padrão coquetel, 25 gramas	450
8.	Risole frito de creme de milho – padrão coquetel, 25 gramas	450
9.	Pão de queijo assado com recheio – padrão coquetel, 25 gramas	450
10.	Bolinha de queijo com presunto – padrão coquetel, 25 gramas	450
11.	Enroladinho de salsicha – padrão coquetel, 25 gramas	450



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

12.	Bifinho empanado de carne moída bovina – padrão coquetel, 25 gramas	450
13.	Refrigerante 2litros – Sabor Cola, prazo de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega. Marca de referência: Coca-Cola	12
14.	Refrigerante 2litros – Sabor Guaraná, prazo de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega. Marca de referência: Guaraná.	12
15.	Refrigerante 2litros – Sabor Limão, prazo de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega. Marca de referência: Sprite.	12
16.	Refrigerante 2litros – Sabor Laranja, prazo de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega. Marca de referência: Fanta.	12
17.	Refrigerante 2litros – Sabor Uva, prazo de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega. Marca de referência: Fanta.	12
18.	Refrigerante 2litros – Sabor variado, ZERO AÇÚCAR prazo de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega. Marca de referência: Coca-Cola, Guaraná.	12

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda de alimentação durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas na sede da Câmara Municipal de Cordinburgo. Tais eventos contam com a participação dos agentes políticos, incluindo vereadores que se deslocam da zona rural para a área urbana, servidores desta Casa Legislativa e municípios que eventualmente compareçam às reuniões.

O fornecimento parcelado de produtos do gênero alimentício, compreendendo mini salgados e refrigerantes, visa proporcionar condições adequadas de acolhimento e permanência dos participantes ao longo dos encontros, contribuindo para um ambiente mais confortável e produtivo para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos e administrativos. A disponibilização desses itens minimiza a necessidade de deslocamentos externos para alimentação durante ou após as sessões, evitando interrupções e assegurando a continuidade das atividades institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de:

- Atender à necessidade de fornecimento de alimentação leve durante a realização das reuniões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal, assegurando condições adequadas para a permanência dos participantes durante os trabalhos legislativos.
- Proporcionar ambiente mais acolhedor e funcional aos agentes políticos, servidores e municípios presentes, contribuindo para o bem-estar dos participantes e para o regular andamento das sessões.
- Evitar deslocamentos externos dos participantes para alimentação durante ou após as reuniões, reduzindo interrupções, atrasos e prejuízos à continuidade dos trabalhos legislativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

- Assegurar o fornecimento parcelado e programado dos produtos, compatível com a demanda real e variável das atividades institucionais, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos.
- Manter a padronização, a organização e a eficiência logística no atendimento às reuniões, por meio da contratação de fornecedor único, compatível com a estrutura administrativa e o reduzido quadro de pessoal desta Casa Legislativa.

4. PRAZOS E GARANTIAS

4.1. A contratada deverá executar os serviços deste processo de contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.2. Os serviços devem estar em conformidade com os parâmetros de qualidade e execução estabelecidos no documento do Termo de Referência.

4.3. Os salgados deverão ser entregues, sem ônus adicionais, na sede da Câmara Municipal, localizada no Centro de Atendimento ao Turista (CAT) da cidade de Cordinburgo - MG, situado na Av. Padre João, 407, Térreo, Centro, CEP 35780-000. A contratada será informada com antecedência sobre o local em que ocorrerão as sessões solenes ou demais eventos que não ocorrerão neste endereço.

4.4. Durante todo o período contratual, a contratada deverá assegurar assistência e suporte necessários ao bom cumprimento do serviço, adotando medidas que garantam regularidade, continuidade e segurança no fornecimento.

4.5. Eventuais atrasos injustificados na entrega poderão sujeitar a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às sanções estabelecidas no contrato.

4.6. A contratante se reserva o direito de realizar fiscalização contínua do cumprimento das obrigações contratuais, podendo registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e exigir correções sempre que necessário.

5. INDICAÇÃO DA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

a) Responsável pela fiscalização: Jéssica Brígido Ribeiro

6. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.031.0003.2005

○ 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DADOS DO PROCESSO

- **Processo Licitatório:** 03/2026
- **Dispensa:** 03/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 98735-9142 ou (31) 99073-0361 E-mail: compras@cordisburgo.cam.mg.gov.br

- **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos do gênero alimentício (mini salgados e refrigerantes), para consumo dos agentes políticos, servidores e munícipes participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias e/ou audiências públicas promovidas por esta casa legislativa, pelo período de 12 meses, conforme termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **Valor estimado da contratação:** O valor estimado da contratação anual é de R\$ 7.885,05 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) valor este que servirá de base para estimativa global da contratação, conforme média obtida na pesquisa de preços anexada ao processo de contratação.
- **Modalidade de contratação:** Dispensa de licitação (Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021).

09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras que não sejam os de serviços de obras e serviços de engenharia.

(valor atualizado pelo Decreto 12.343, de 2024).

10. APROVAÇÃO

Aprovo o presente Documento de Formalização de Demanda e solicito o prosseguimento do processo de contratação, conforme as normas legais vigentes.

Lucas Dias Martins
Presidente da Câmara

Jéssica Brígido Ribeiro
Agente de Contratações

Câmara Municipal de Cordinburgo, 21 de janeiro de 2026.